



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

Município de Novo Tiradentes
Secretaria Municipal de Obras
Edital de Pregão nº 005/2019
Tipo de julgamento: menor preço item
Processo nº 007/2019

Edital de pregão presencial para a contratação de empresa especializada em recapagem de pneus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 14h00min, do dia 29 do mês de janeiro do ano de 2019**, na sala de reuniões do setor de licitações, localizada na Rua Lúcio Cavalli, 246, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 001/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega conforme a necessidade e solicitação dos produtos descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 747/07, de 15 de maio de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada em Recapagem de Pneus para os veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes-RS, conforme itens descritos no anexo I, (Termo de Referência).

1.2 - DO PRODUTO:

Não serão aceitos produtos (material de recapagem) remanufaturados, reciclados, reformados, recuperados ou outros quaisquer de natureza semelhante.

Somente serão aceitos produtos novos de fabricação nova, fabricados com matéria prima de primeiro uso e de primeira linha, fabricados em material de alta qualidade e resistência, com garantia de: defeitos de fabricação e de entrega.



1.3 - DAS EXIGÊNCIAS:

a) Todos os produtos entregues pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANIP, etc, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

b) – Quando da entrega os pneus recapados, não poderão conter fissuras, arranhões, trincos e/ou sinal de descolagem e, sinais de violação no material de recapagem, deverão atender a todas as normas e exigências atribuídas a mesma pela ABNT e NBR.

c) - Recapagens que venham a sofrer algum tipo de danos no material utilizado nos serviços e, em garantia, a contratada deverá fazer os ajustes necessários e/ou troca da recapagem, sem qualquer tipo de custas adicionais; produtos que não atenderem o exigido na alínea "b" desta cláusula a contratada deverá efetuar sua substituição, no prazo de no máximo 2 (dois) dias a contar da comunicação que o(s) item(ns) estão com problemas e/ou não atendem o(s) requisitos(s) de edital, sem qualquer tipo de custas à contratante, caso o(s) mesmo(s) não seja(m) atendido (substituído) no prazo estipulado, caberá a contratada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado e a proibição de contratar com esta administração municipal por um prazo de 5 (cinco) anos, conforme lei de licitações.

d) - Se a Administração Municipal e/ou a Comissão de Licitação assim achar necessário poderá exigir "amostra" do(s) material a ser utilizado, que confirme as características dos produtos ofertados / cotados, o(s) qual(is) deverá ser apresentados em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

1.4 - DA GARANTIA:

a)– O(s) produto(s) desta licitação (constantes no anexo 1) terão garantia de fabricação com matéria prima de primeiro uso, ser original de fábrica, estar em acordo com as normas e exigências do órgão responsável por este tipo de Produto NBR / ABNT / ANP / INMETRO, etc..., Garantia de: de Troca e/ou Reparação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



b) – No caso do(s) produto(s), apresentarem defeitos, a contratada deverá efetuar sua substituição, sem qualquer tipo de custas ao Município, conforme estabelecido neste edital.

b.1)– O(s) ônus de correção e/ou substituição de defeitos apresentados oriundos de equipamento mau elaborado / deteriorado / com defeitos e, ou quando de sua troca, serão suportados exclusivamente pela Contratada;

c)- Os Produtos desta Licitação (Anexo I) terão garantia integral contra qualquer defeito dos produtos, mesmo após ocorrida seu recebimento pela CONTRATANTE.

d)- As recapagens terão uma garantia Mínima de 6 (seis) meses, contra defeitos nos serviços, na colagem da nova bandagem, no material da nova bandagem trincos, solta de bordas,etc...;

1.5 – DA ENTREGA, DA VALIDADE e DO REAJUSTE:

a)- Os pneus à serem recapados deverão ser retirados nas dependências do Parque de Máquinas do Município de Novo Tiradentes. Após a realização das recapagens, os mesmos deverão ser entregues nas dependências do Parque de Máquinas, sito a Rua Júlio Belarmino Vicari, s/n – centro no Município de Novo Tiradentes-RS.

b)- A solicitação dos itens objeto desta licitação será de acordo com a necessidade dos Departamentos solicitantes, a empresa vencedora deverá entregar os itens solicitados em prazo não superior a 2(dois) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras do Município com os itens solicitados.

c)- Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.



d)- É vedado à empresa vencedora entregar os produtos sem emissão de ordem de compra expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

e)- A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral.

f)- A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

g)- A não entrega no prazo acima estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente.

h)- Os produtos objeto desta licitação não serão reajustados.

1.6 – DA ENTREGA / RECEBIMENTO:

a) - A solicitação dos itens objeto desta licitação será de acordo com a necessidade dos Departamentos solicitantes, a empresa vencedora deverá entregar os itens solicitados em prazo não superior a 2(dois) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras do Município com os itens solicitados.

b)- Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

c)- A Secretaria Requerente terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a LICITANTE para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.



d)- Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

e)- Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

f)- Caso a Licitante não efetue a troca do objeto reprovado pelo Município, o descumprimento da ordem de substituição do objeto será considerado como inexecução do contrato e lhe serão aplicadas as penalidades previstas no Edital, para o caso de inexecução de contrato.

g)- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da LICITANTE pela perfeita execução do Contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

h)- Após a Emissão de Ordem de Compras a Contratada DEVERÁ efetuar a Entrega do Objeto deste Edital, em no máximo 2 (dois) dias.

i)- Os produtos objeto desta licitação, DEVERÃO atender às normas técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que os itens só SERÃO aceitos APÓS rigoroso exame efetuado pelo titular (Secretário) da Secretaria Solicitante e, caso não SATISFAÇA às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser RETIRADO conforme estabelece as alíneas acima desta cláusula, sob pena de infração contratual.

j) - Toda e qualquer entrega dos produtos fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em



envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2019

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

AO MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2019

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;



a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento,



declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser entregue em duas vias sendo uma impressa e outra em arquivo digital utilizando-se da ferramenta Betha Auto Cotação para sua formulação.

5.2. A via digital da proposta será recebida exclusivamente da seguinte forma:

5.3. - Deverá ser solicitado ao Setor de Licitações via telefone ou e-mail o arquivo para preenchimento da planilha eletrônica específica do Sistema Betha Auto Cotação, através do Fone (55) 3797-1100 ou e-mail compras@novotiradentesrs.com.br. Após recebimento do arquivo o fornecedor deverá utilizar o sistema Betha Auto-Cotação para abri-lo e preencher os dados necessários a complementar sua proposta. Finalizado o preenchimento a licitante deverá salvar o mesmo arquivo enviado, com suas devidas alterações em drive removível e anexar este a via impressa da proposta no envelope nº 01. O arquivo para instalação do sistema Betha Auto Cotação encontra-se disponibilizado sem qualquer custo no endereço eletrônico:

<http://download.betha.com.br/termodeuso.jsp?rdn=090118084132&s=33&v=2.0.25&t=1>



5.4. Preferencialmente a via impressa da proposta deverá ser aquela emitida pelo sistema Betha Auto Cotação, observadas as seguintes características:

5.5. A proposta de preço, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em português de forma clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Razão social da empresa.
- b) Descrição do objeto a ser entregue, obedecendo às características mínimas exigidas no edital e seus anexos.
- c) A proposta deverá conter **preço unitário e total** de cada item ofertado, indicado em moeda corrente nacional, onde deverá estar incluída qualquer vantagem, abatimento, imposto, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e despesas de transporte, que eventualmente incidam sobre o objeto desta licitação, havendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário.
- d) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço UNITÁRIO, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



- 6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 3 (minutos) para apresentar nova proposta.
- 6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- 6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;



b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.



7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, compreendendo Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade previdenciária – (INSS);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais), emitida pela prefeitura da sede do licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.5 HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Licença de Operação (LO), em vigor, fornecida pelo órgão responsável pelo licenciamento no Município onde está localizada a empresa e específica para a atividade de recapagem de pneus.

- b) Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto desta licitação, mediante apresentação de 1 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por:

Pessoas jurídicas de direito público (que deverá ser em papel timbrado); ou por Pessoas Jurídicas de direito privado (que deverá conter o carimbo do CNPJ da empresa fornecedora do atestado).

Que comprovem:

O fornecimento do objeto licitado;



O Atestado deverá conter obrigatoriamente o carimbo do CNPJ da empresa fornecedora do Atestado, quando for empresa privada.

7.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua



decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de entrega dos produtos é de 2 (dois) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento, solicitada pela Secretaria Municipal requerente.

10.4 A Garantia dos Produtos DEVERÁ abranger defeitos de fabricação, como por exemplo: fissuras, arranhões, trincos e/ou sinal de descolagem e, sinais de violação no material de recapagem, deverão ATENDER a Todas as Normas e Exigências atribuídas a mesma pela ABNT e NBR.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1 A entrega do objeto, da licitação deverá ser no local indicado na ordem de solicitação solicitada pela secretaria requerente.

11.2 Os produtos serão fiscalizados na entrega.

11.3 Os produtos deverão ser entregue dentro do prazo de validade.

11.4 O Município de Novo Tiradentes, reserva-se o direito de adquirir somente parte dos serviços/produtos ora licitados.

11.5 A falta de entrega dos produtos objetos da licitação, no prazo contratado, acarretará a não participação em futuras licitações, independente de processo administrativo ou judicial, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e na Lei nº8.666/93.

11.6. A empresa vencedora da presente licitação, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para entregar os produtos, após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal requerente. Caso não atender ao prazo estará sujeito às penalidades estipuladas no edital e contrato, inclusive podendo ser impedida de participar em futuras licitações, além de multa e reparação dos danos causados ao município.



11.7. A autorização de fornecimento será emitida conforme a necessidade e solicitação das Secretaria Municipal requerentes.

11.8. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.09. Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.10. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na Secretaria Municipal requerente.

12.3. O pagamento será efetuado no prazo de no máximo 20 (vinte) dias da emissão do documento fiscal, desde que devidamente comprovada entrega dos produtos mediante liquidação pelo servidor competente.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*



e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. O edital poderá ser retirado no Município, mediante reprodução em cópias por conta do licitante interessado ou no sítio www.novotiradentesrs.com.br.

14.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Novo Tiradentes, setor de licitações, sito na Rua Lúcio Cavalli, nº 246, ou pelos telefones 55 3797-1102 ou fax 55 3797-1100, no horário compreendido entre as 07:30 as 11:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

14.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES
CNPJ 92.411.172/0001-76



transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.7. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos na habilitação, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Planilha de orçamento;

ANEXO II – Minuta de Contrato;

ANEXO III – Declaração de que não emprega menor;

ANEXO IV – Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO V – Modelo de credenciamento;

Novo Tiradentes-RS, 15 de janeiro de 2019.

ADENILSON DELLA PASCHOA
Prefeito Municipal



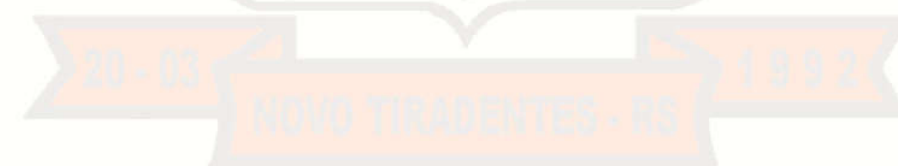
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES
CNPJ 92.411.172/0001-76



ANEXO I

Termo de Referência

ITEM	OBJETO	QTDE	VALOR DE REFERÊNCIA
1	RECAPAGEM PNEU 1000 X 20 COMUM LISO , 16 LONAS	12	496,00
2	RECAPAGEM PNEU 1000 X 20 COMUM BORRACHUDO , 16 LONAS	30	520,00
3	RECAPAGEM PNEU 1.400/24 16 LONAS COMUM	08	1.200,00
4	RECAPAGEM PNEU 14.9/28 8 LONAS	02	1.230,00
5	RECAPAGEM PNEU 23.1/30 - 12 LONAS	04	2.850,00
6	RECAPAGEM PNEU 12.5/80 18 – 10 LONAS	04	680,00
7	RECAPAGEM PNEU 17.5-25 – 16 LONAS	02	1.600,00
8	RECAPAGEM PNEU 14.9/26 16 LONAS	02	1.170,00
9	RECAPAGEM PNEU 17.5-25 12 LONAS	02	1.600,00
10	RECAPAGEM PNEU 19.5 X 24 12 LONAS	02	1.810,00
11	RECAPAGEM PNEU 23.5-25 16 LONAS	02	3.150,00
12	RECAPAGEM PNEU 23.5-25 20 LONAS	02	3.150,00
13	RECAPAGEM PNEU 1.400/24 24 LONAS	04	1.200,00





ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RECAPAGEM DE PNEUS.

Os abaixo assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**, Pessoa Jurídica de Direto Público, inscrito no CNPJ: 92.411.172/0001-76, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ADENILSON DELLA PASCHOA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 647.370.120-68, e do outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ:, estabelecida à Rua:, nº, na cidade de, neste ato representado pelo Sr.(a) (Sócio/Administrador), denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Licitação, Modalidade Pregão Presencial n.º 005/2019, resolvem celebrar o presente **contrato de recapagem de pneus**, com observância aos ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam as partes celebrantes, conforme cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em Recapagem de Pneus para os veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes-RS, conforme itens descritos abaixo:

.....
.....
.....

2 - DO PRODUTO:

Não serão aceitos produtos (material de recapagem) remanufaturados, reciclados, reformados, recuperados ou outros quaisquer de natureza semelhante.

Somente serão aceitos produtos novos de fabricação nova, fabricados com matéria prima de primeiro uso e de primeira linha, fabricados em material de alta qualidade e resistência, com garantia de: defeitos de fabricação e de entrega.

3 - DAS EXIGÊNCIAS:

a) Todos os produtos entregues pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANIP, etc, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

b) – Quando da entrega os pneus recapados, não poderão conter fissuras, arranhões, trincos e/ou sinal de descolagem e, sinais de violação no material de recapagem, deverão atender a todas as normas e exigências atribuídas a mesma pela ABNT e NBR.

c) - Recapagens que venham a sofrer algum tipo de danos no material utilizado nos serviços e, em garantia, a contratada deverá fazer os ajustes necessários e/ou troca da recapagem,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



sem qualquer tipo de custas adicionais; produtos que não atenderem o exigido na alínea "b" desta cláusula a contratada deverá efetuar sua substituição, no prazo de no máximo 2 (dois) dias a contar da comunicação que o(s) item(ns) estão com problemas e/ou não atendem o(s) requisitos(s) de edital, sem qualquer tipo de custas à contratante, caso o(s) mesmo(s) não seja(m) atendido (substituído) no prazo estipulado, caberá a contratada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado e a proibição de contratar com esta administração municipal por um prazo de 5 (cinco) a nos, conforme lei de licitações.

d) - Se a Administração Municipal e/ou a Comissão de Licitação assim achar necessário poderá exigir "amostra" do(s) material a ser utilizado, que confirme as características dos produtos ofertados / cotados, o(s) qual(is) deverá ser apresentados em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4 - DA GARANTIA:

a)– O(s) Produto(s) desta Licitação (constantes no anexo 1) terão garantia de fabricação com matéria prima de primeiro uso, ser original de fábrica, estar em acordo com as normas e exigências do órgão responsável por este tipo de Produto NBR / ABNT / ANP / INMETRO, etc..., Garantia de: de Troca e/ou Reparação.

b) – No caso do(s) produto(s), apresentarem defeitos, a contratada deverá efetuar sua substituição, sem qualquer tipo de custas ao Município, conforme estabelecido neste edital.

b.1)– O(s) ônus de correção e/ou substituição de defeitos apresentados oriundos de equipamento mau elaborado / deteriorado / com defeitos e, ou quando de sua troca, serão suportados exclusivamente pela Contratada;

c)- Os Produtos desta Licitação (Anexo I) terão garantia integral contra qualquer defeito dos produtos, mesmo após ocorrida seu recebimento pela CONTRATANTE.

d)- As recapagens terão uma garantia Mínima de 6 (seis) meses, contra defeitos nos Serviços, na Colagem da Nova Bandagem, no Material da Nova Bandagem trincos, solta de bordas,etc...;

5 – DA ENTREGA, DA VALIDADE e DO REAJUSTE:

a)- Os pneus à serem recapados deverão ser retirados nas dependências do Parque de Máquinas do Município de Novo Tiradentes. Após a realização das recapagens, os mesmos deverão ser entregues nas dependências do Parque de Máquinas, sito a Rua Júlio Belarmino Vicari, s/n – centro no Município de Novo Tiradentes-RS.

b)- A solicitação dos itens objeto desta licitação será de acordo com a necessidade dos Departamentos solicitantes, a empresa vencedora deverá entregar os itens solicitados em prazo não superior a 2(dois) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras do Município com os itens solicitados.

c)- Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



d)- É vedado à empresa vencedora entregar os produtos sem emissão de ordem de compra expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

e)- A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral.

f)- A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

g)- A não entrega no prazo acima estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente.

h)- Os produtos objeto desta licitação não serão reajustados.

6 - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos serviços o valor total de R\$.....

7 - DO REAJUSTE

Os preços supra quantificados na cláusula terceira não sofrerão reajuste.

8 - DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos produtos deverá ser junto a Administração Municipal de Novo Tiradentes-RS, em local indicado na Ordem de Compras, sem Custos Adicionais.

Os produtos serão fiscalizados na entrega.

O Município de Novo Tiradentes, reserva-se o direito de adquirir somente parte dos produtos ora licitados.

A empresa vencedora da presente licitação, terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para entregar os produtos, após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal requerente. Caso não atender ao prazo estará sujeito às penalidades estipuladas no edital e contrato, inclusive podendo ser impedida de participar em futuras licitações, além de multa e reparação dos danos causados ao Município.

A falta de entrega dos produtos objetos da licitação, no prazo contratado, acarretará a não participação em futuras licitações, independente de processo administrativo ou judicial, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e na Lei nº8.666/93.

9 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na Secretaria Municipal requerente.

O pagamento será efetuado no prazo de no máximo 20 (vinte) dias da emissão do documento fiscal, desde que devidamente comprovada entrega dos produtos mediante liquidação pelo servidor competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 05: Secretaria Municipal de Agricultura

Atividade: 2.019 – manutenção patrulha agrícola

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Órgão 06: Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 2.031 – manutenção veículo transporte escolar

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0020 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Órgão 09: Secretaria Municipal de Obras Publicas San. Habitação

Atividade: 2.085 – manutenção veículo maquinas const. Estradas sec. obras

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

11 - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em lei.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito-RS, para esclarecer qualquer dúvida do presente contrato, com renúncia expressa de outro Foro.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato de aquisição de recapagens de pneus, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

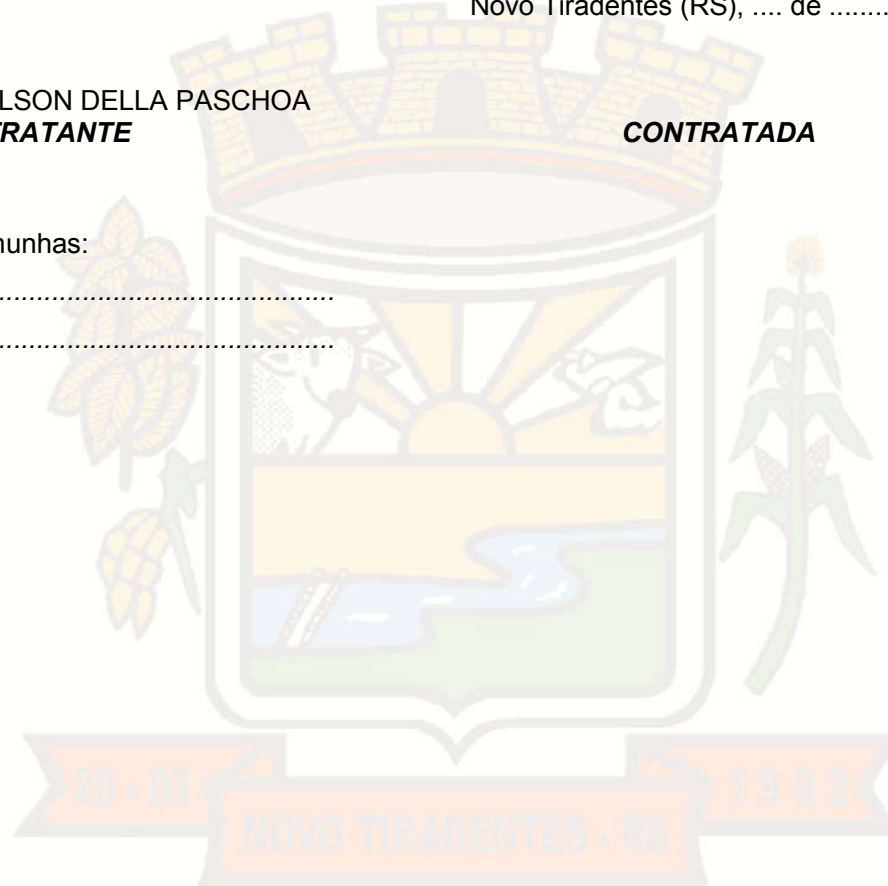
Novo Tiradentes (RS), de de 2019.

ADENILSON DELLA PASCHOA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....
.....





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES
CNPJ 92.411.172/0001-76



ANEXO III

Modelo de declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2019

A Empresa _____, CNPJ: _____,
com sede à _____, através de seu representante legal
_____ declara para os devidos fins de direito, na qualidade de
proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão nº 005/2019,
instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da
Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas
menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de
menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV

Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação

Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____
(endereço), _____ (cidade/estado), declara, sob as penas da Lei, que
preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, Pregão
Presencial nº 005/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome do Declarante



ANEXO V

Modelo de Credenciamento

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____,
portador da cédula de identidade RG _____, residente e
domiciliado na _____, inscrito no CPF nº
_____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para
que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____,
portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF nº
_____ com o fim específico de representar a outorgante perante
Município de Novo Tiradentes, no Pregão Presencial nº 005/2019, podendo assim retirar
editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e
ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar
compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel
cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2019.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado